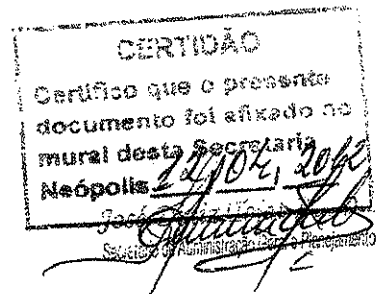


ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 901/2012  
DE 12 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a criação, modificação e extinção de cargos de provimento efetivo, abertura de vagas, consolidação das leis de mesma natureza e definição de remuneração de servidores efetivos da estrutura do Poder Executivo do Município de Neópolis, exceto o Magistério, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas Atribuições básicas legais, e orientado pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal:

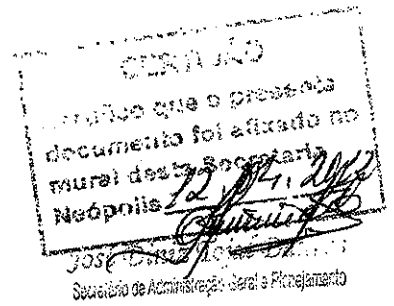
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Neópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos, abertas as vagas, definidas as jornadas de trabalho e os salários iniciais( Anexo I ), com o objetivo de garantir o devido funcionamento da estrutura do Poder Executivo do Município de Neópolis, conforme segue:

- a) **Analista Executivo – Área Gestão Pública**. Nível Superior, com 03 (três) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- b) **Procurador do Município**. Nível Superior, com 02 (duas) vagas, jornada de 20h (vinte horas) semanais.
- c) **Educador Físico**. Nível Superior, com 02 (duas) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- d) **Enfermeiro - PSF**. Nível Superior, com 06 (seis) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- e) **Odontólogo - PSF**. Nível Superior, com 06 (seis) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- f) **Médico Clínico Geral - PSF**. Nível Superior, com 06 (seis) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- g) **Médico Oftalmologista**. Nível Especialista, com 01 (uma) vaga, jornada de 20h (vinte horas) semanais.
- h) **Psicopedagogo**. Nível Superior, com 01 (uma) vaga, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.



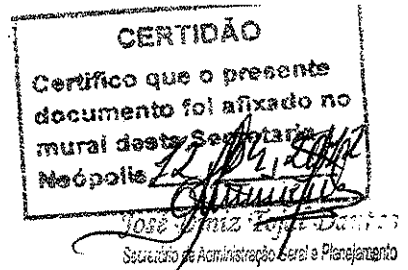
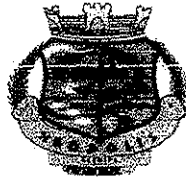
ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



- i) **Terapeuta Ocupacional**. Nível superior, com 01 (uma) vaga, jornada de 30h (quarenta horas) semanais
- j) **Técnico em nutrição**. Nível Técnico, com 02 (duas) vagas, jornada de 30h (quarenta horas) semanais
- k) **Técnico em Enfermagem - PSF**. Nível Técnico; com 06 (seis) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- l) **Técnico em Enfermagem**. Nível Técnico, com 04 (quatro) vagas, jornada de 30h (quarenta horas) semanais.
- m) **Facilitador - Pro Jovem**. Nível Médio, com 10 (dez) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- n) **Auxiliar de Consultório Dentário - PSF**. Nível Fundamental, com 06 (seis) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- o) **Motorista - II**. Nível Fundamental, com 08 (oito) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- p) **Artesão**. Nível Fundamental incompleto, com 03 (três) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- q) **Bombeiro Hidráulico**. Nível Fundamental incompleto, com 02 (duas) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- r) **Merendeira**. Nível Fundamental Incompleto, com 20 (vinte) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- s) **Operador de Máquinas Leves e Pesadas**. Nível Fundamental incompleto, com 02 (duas) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- t) **Gari**. Nível Fundamental incompleto, com 15 (quinze) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.

**Parágrafo Único** – Aos servidores que atualmente estejam nomeados para o cargo de Motorista, estejam em pleno exercício de suas atividades e ainda, que estejam devidamente habilitados na categoria D, fica garantido o direito de ser aproveitado, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, no cargo Motorista - II, até o número máximo das vagas criadas, tendo como primeiro critério de desempate o tempo de habilitação na respectiva categoria, como segundo critério, o tempo de serviço público no Município de Neópolis, e como terceiro e último critério, a idade do servidor.

**Art. 2º** - Ficam modificados os quantitativos de vagas dos cargos já existentes, conforme as alíneas abaixo, redefinidas ou ratificadas as nomenclaturas, jornadas de trabalho e nível de escolaridade, e atualizados os salários iniciais( Anexo I ), com o objetivo de garantir o devido funcionamento da estrutura do Poder Executivo do Município de Neópolis, nos seguintes termos:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

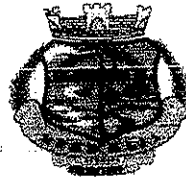
- a) O cargo denominado Cirurgião Dentista passa a ser **Odontólogo**. Nível Superior, fica(m) acrescida(s) 04 (quatro) vagas, totalizando 12 (doze) vagas, jornada de 30h (trinta horas) semanais.
- b) **Psicólogo**. Nível Superior, fica(m) acrescida(s) 04 (quatro) vagas, totalizando 06 (seis) vagas, jornada de 30h (trinta horas) semanais.
- c) **Assistente Social**. Nível Superior, fica(m) acrescida(s) 06 (seis) vagas, totalizando 09 (nove) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- d) O cargo denominado Assistente Administrativo passa a ser **Técnico Executivo – Área Administrativa**. Nível Médio, fica(m) acrescida(s) 15 (quinze) vagas, totalizando 75 (setenta e cinco) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- e) O cargo denominado Técnico Agrícola passa a ser **Técnico Executivo – Área Agropecuária**. Nível Médio, fica(m) acrescida(s) 01 (uma) vaga, totalizando 02 (duas) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- f) O cargo denominado Topógrafo passa a ser **Técnico Executivo – Área Topografia / Agrimensura**. Nível Médio, fica(m) acrescida(s) 01 (uma) vaga, totalizando 02 (duas) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- g) O cargo denominado Motorista passa a ser **Motorista - I**. Nível Fundamental, fica(m) reduzida(s) 08 (oito) vagas, totalizando 18 (dezoito) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- h) O cargo denominado Agente Administrativo passa a ser **Auxiliar Executivo – Área Administrativa**. Nível Fundamental, fica(m) acrescida(s) 05 (cinco) vagas, totalizando 40 (quarenta) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- i) **Agente de Trânsito**. Nível Médio, fica(m) acrescida(s) 03 (três) vagas, totalizando 15 (quinze) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.

**Parágrafo Único** – Para o cargo de Agente de Trânsito haverá a obrigatoriedade de os candidatos serem submetidos à avaliação psicológica de caráter eliminatório, cujos testes e critérios serão definidos em Edital próprio quando da realização do Concurso Público correspondente, obedecidas as normas vigentes, em especial aquelas editadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

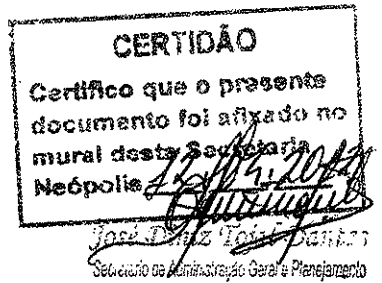
**Art. 3º** - Ficam unificados os cargos de Fiscal de Obras e Fiscal de Urbanismo, acrescidas 03 (três) vagas ao novo cargo resultante da unificação, redefinida ou ratificada a jornada de trabalho, e atualizado o salário inicial( Anexo I ), com o objetivo de garantir o devido funcionamento da estrutura do Poder Executivo do Município de Neópolis, nos seguintes termos:

- a) **Técnico Executivo – Área Fiscalização de Obras e Urbanismo**. Nível Médio, com 08 (oito) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.

**Art. 4º** - Ficam unificados os cargos de Fiscal de Arrecadação e Fiscal de Tributos, redefinida ou ratificada a jornada de trabalho, e atualizado o salário inicial( Anexo I ), com o objetivo de garantir o



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

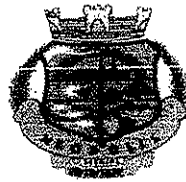


devido funcionamento da estrutura do Poder Executivo do Município de Neópolis, nos seguintes termos:

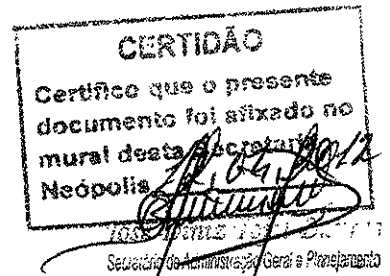
- a) **Técnico Executivo – Área Fiscalização Fazendária**. Nível Médio, com 15 (quinze) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 5º - Ficam ratificados os demais cargos já existentes com suas respectivas vagas, conforme as alíneas abaixo, sendo redefinidas ou ratificadas as jornadas de trabalho, e atualizados os salários iniciais( Anexo I), com o objetivo de garantir o devido funcionamento da estrutura do Poder Executivo do Município de Neópolis, nos seguintes termos:

- a) **Arquiteto**. Nível Superior, com 01 (uma) vaga, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- b) **Engenheiro Civil**. Nível Superior, com 01 (uma) vaga, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- c) **Engenheiro Elétrico**. Nível Superior, com 01 (uma) vaga, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- d) **Médico Clínico Geral**. Nível Superior, com 10 (dez) vagas, jornada de 30h (trinta horas) semanais.
- e) **Médico Ginecologista/Obstetra**. Nível Superior, com 01 (uma) vaga, jornada de 20h (vinte horas) semanais.
- f) **Médico Pediatra**. Nível Superior, com 01 (uma) vaga, jornada de 20h (vinte horas) semanais.
- g) **Médico Psiquiatra**. Nível Superior, com 01 (uma) vaga, jornada de 10h (dez horas) semanais.
- h) **Enfermeiro**. Nível Superior, com 08 (oito) vagas, jornada de 30h (trinta horas) semanais.
- i) **Cirurgião Dentista Buco-Maxilo**. Nível Superior, com 01 (uma) vaga, jornada de 30h (trinta horas) semanais.
- j) **Biomédico**. Nível Superior, com 01 (uma) vaga, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- k) **Farmacêutico**. Nível Superior, com 01 (uma) vaga, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- l) **Fisioterapeuta**. Nível Superior, com 02 (duas) vagas, jornada de 30h (trinta horas) semanais.
- m) **Nutricionista**. Nível Superior, com 01 (uma) vaga, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- n) **Técnico em Laboratório**. Nível Técnico, com 02 (duas) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais, e salário inicial de R\$ 700,00;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



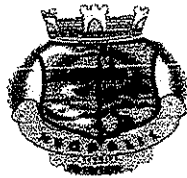
- o) **Fiscal de Vigilância Sanitária**. Nível Médio, com 05 (cinco) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- p) **Agente Comunitário de Saúde**. Nível Médio, com 55 (cinquenta e cinco) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- q) **Agente de Endemias**. Nível Médio, com 15 (quinze) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- r) **Auxiliar do Programa de Saúde Bucal Escolar**. Nível Médio, com 02 (duas) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- s) **Monitor do Idoso**. Nível Médio, com 10 (dez) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- t) **Monitor - PETI**. Nível Médio, com 30 (trinta) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- u) **Auxiliar de Consultório Dentário**. Nível Fundamental, com 08 (oito) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- v) **Auxiliar de Enfermagem**. Nível Médio, com 15 (quinze) vagas, jornada de 30h (quarenta horas) semanais.
- w) **Vigilante**. Nível Fundamental, com 70 (setenta) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- x) **Pedreiro**. Nível Fundamental incompleto, com 05 (cinco) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- y) **Carpinteiro**. Nível Fundamental incompleto, com 03 (três) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- z) **Eletricista**. Nível Fundamental, com 03 (três) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- aa) **Auxiliar de Serviços Gerais**. Nível Fundamental incompleto, com 190 (cento e noventa) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.

**Art. 6º** - Os requisitos mínimos de ingresso nos cargos referidos nesta Lei, assim como as Atribuições básicas aos mesmos vinculadas, encontram-se definidos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

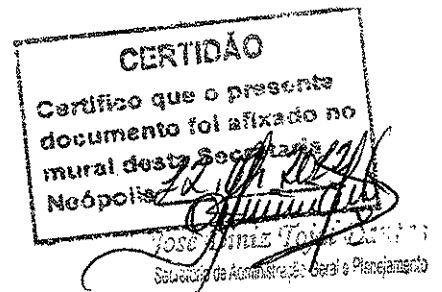
**Art. 7º** - Para os cargos vinculados aos programas do Sistema Único de Saúde - SUS mantidos ou subsidiados pelos Governos Federal e Estadual, serão aplicadas as regras a seguir:

I - Será de dedicação exclusiva e com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, não sendo permitido o acúmulo com outro cargo público em quaisquer das esferas de governo.

II - Durante a vigência do programa ao qual o cargo se vincula, e enquanto o Governo Federal e/ou Estadual estiver mantendo, subsidiando ou incentivando financeiramente este, os servidores ocupantes



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**



dos cargos criados ou modificados por esta Lei farão jus a uma gratificação de até 600% (seiscentos por cento) para os cargos de Nível Superior, e de até 300% (trezentos por cento) para os cargos de Nível Médio e de Nível Fundamental.

III - A gratificação de que trata o inciso anterior, em hipótese alguma, poderá ser incorporada ao salário, como também não poderá servir de base para sua aposentadoria, bem como para contribuição previdenciária, e somente será paga ao servidor que se encontrar em efetivo exercício de atividade vinculada ao programa de governo, e caso este seja descontinuado, os servidores a ele vinculados perderão automaticamente a gratificação prevista.

IV - Sendo o programa de governo descontinuado, os servidores a ele vinculados poderão ser aproveitados em cargos de igual natureza e Atribuições básicas semelhantes, e terão suas lotações redefinidas de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa, observando-se que os ocupantes de cargos de Nível Superior terão suas jornadas de trabalho reduzidas para 30h (tinta horas) semanais, podendo ser distribuída em 06h (seis horas) diárias, de segunda a sexta-feira.

**Art. 8º** - Quando regulamentado pelo Ministério da Saúde, fica o Chefe do Executivo de Neópolis autorizado a reduzir e/ou readequar a carga horária dos profissionais da saúde que compõem as Equipes de Saúde da Família, nos termos e condições previstas no ato de regulamentação.

**Art. 9º** - Ficam extintos os cargos de Administrador, Auxiliar de Laboratório, Laboratorista de Colposcopia e Entomologia, Monitor, Pintor e Telefonista, todos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº. 786/2005, de 13 de dezembro de 2005.

§ 1º - Por conta da extinção de cargos determinada por este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aproveitar os servidores que atualmente estejam ocupando os referidos cargos em cargos de idêntica complexidade, sem prejuízo de suas remunerações, e em último caso, colocá-los em disponibilidade, respeitadas as normas vigentes e os princípios do Direito Administrativo.

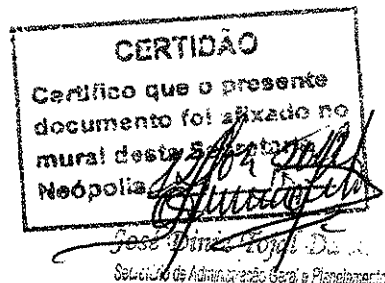
§ 2º - No caso específico dos servidores que atualmente estejam ocupando o cargo de Telefonista, serão aproveitados automaticamente no cargo de Auxiliar Executivo – Área Administrativa; para os que estejam ocupando os cargos de Pintor e de Monitor, serão aproveitados no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; os ocupantes dos cargos de serviços gerais, que exercem atividades de merendeiras, serão reenquadrados nos respectivos cargos e para os que estejam ocupando o cargo de Administrador, serão aproveitados no cargo de Analista Executivo – Área Gestão Pública.

**Art. 10º** - Aos servidores ocupantes dos cargos não contemplados pelo art. 7º desta Lei, poderá ser atribuída uma gratificação de desempenho de até 250% (duzentos e cinquenta por cento) sobre seu salário base, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os preceitos constitucionais, em especial o ato jurídico perfeito e o direito adquirido.

**Parágrafo Único** - A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma, poderá ser incorporada ao salário do servidor, como também não poderá servir de base para sua aposentadoria, bem como para contribuição previdenciária, obedecidas as disposições do art. 13 desta Lei. (Emenda Modificativa nº. 029/2012 – VETADA.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 11** - Para provimento das vagas criadas por esta Lei, a autoridade competente promoverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta, Concurso Público de provas e/ou de provas e títulos, com validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, observadas as normas contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Neópolis.

§ 1º. - A partir da vigência desta Lei, para acompanhamento, orientação e fiscalização dos Concursos Públicos a serem realizados pelo Município de Neópolis, o Chefe do respectivo Poder, através de ato próprio, criará Comissão Especial composta de 5 (cinco) membros, todos servidores do Município de Neópolis, sendo 2 (dois) servidores estáveis, e ainda 01 (um) servidor estável representante do SINTRAMUNE - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público do Município de Neópolis.

§ 2º - Na avaliação dos títulos, se prevista no Edital que regerá o Concurso Público, estes não poderão ter pontuação superior a 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação determinada para a prova objetiva.

§ 3º. - O Edital do Concurso Público para o cargo de Artesão poderá cobrar aplicação de prova prática, de caráter classificatório e/ou eliminatório.

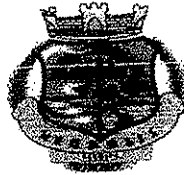
§ 4º. - O Município de Neópolis não poderá realizar novos Concursos Públicos para o cargo em extinção previsto na alínea "w" do art. 5º. desta Lei.

**Art. 12** - A contratação de empresa/instituição responsável pela realização do concurso público será realizada através de meios próprios, sendo observadas as regras de Direito Administrativo, em especial a Lei Geral de Licitações e Contratos - Lei n.º 8.666/1993, não sendo admitida a modalidade Pregão e nem qualquer outra modalidade de licitação que tenha como critério de julgamento técnica e preço.

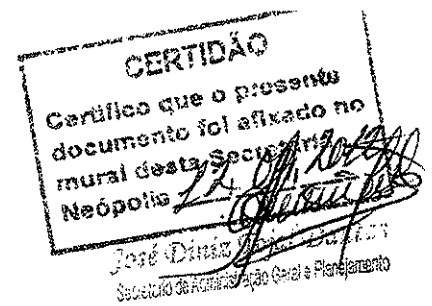
**Parágrafo Único** - O montante arrecadado com as inscrições do concurso público servirá tão-somente para custear a realização do certame, devendo tais valores ser arrecadados diretamente pela empresa/instituição contratada para tal fim, cuja apropriação deverá ser regulamentada através de Contrato Administrativo, o qual resguardará, no mínimo, 30% (trinta por cento) para ser apropriado quando da entrega do resultado final do concurso pela empresa/instituição contratada.

**Art. 13** - As gratificações, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas já incorporadas continuarão sendo pagas na forma anteriormente estabelecidas, e novas incorporações somente serão concedidas aos servidores que, até a data de início da vigência desta Lei, contarem com o recebimento dos referidos benefícios, a qualquer título, por pelo menos 5 (cinco) anos ininterruptos ou 7 (sete) anos intercalados, devidamente comprovados através de documentos próprios e autênticos.

**Art. 14** - O salário mínimo vigente para toda administração pública do Município de Neópolis passa a corresponder ao valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais), ficando obrigatório o reajuste anual através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**



**Parágrafo Único** – O reajuste salarial de que trata este artigo deverá ocorrer de forma que o Salário Mínimo praticado pela Administração Pública Municipal de Neópolis nunca seja inferior ao Salário Mínimo Nacional.

**Art. 15** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Neópolis, observado o previsto no art. 169 da Constituição Federal, as normas pertinentes a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas vigentes.

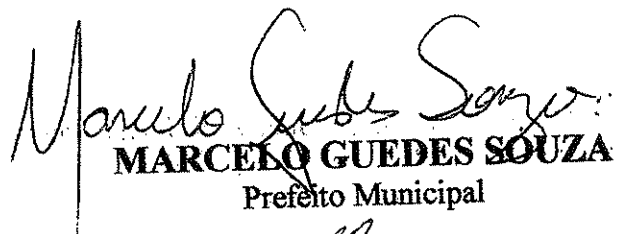
**Art. 16** – Fazem parte desta Lei os Anexos: I, II, III e IV

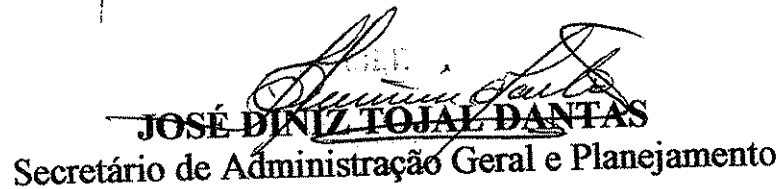
**Art. 17** – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês em que for sancionada ou promulgada.

**Art. 18** – Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial à Lei Complementar nº. 898 de 06 de março de 2012. (NR)

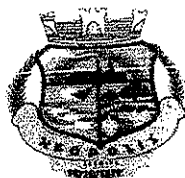
**Art. 19** – Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS (SE)**, em 12 de abril de 2012.

  
**MARCELO GUEDES SOUZA**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ DINIZ TOJAL DANTAS**  
Secretário de Administração Geral e Planejamento






ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

**LEI COMPLEMENTAR Nº 901/2012**

Cargo	Vagas	Sal. Inicial R\$	Jornada de trabalho
<b>Arquiteto.</b> Requisitos mínimos para ingresso: Nível superior completo em Arquitetura e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Projetar, dirigir e fiscalizar obras, realizar projetos de escolas e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos de plano diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar serviços de urbanismo e construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; elaboração de projetos complementares (elétricos, hidráulicos e outros); executar outras tarefas correlatas ao cargo.	01	1.500,00	40h/sem.
<b>Engenheiro Civil.</b> Requisitos mínimos para ingresso: Nível superior completo em Engenharia Civil e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Executar trabalhos topográficos e geodésicos; realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro; realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água; realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação; executar outras atribuições básicas afins.	01	1.500,00	40h/sem.
<b>Engenheiro Elétrico.</b> Requisitos mínimos para ingresso: Nível superior completo em Engenharia Elétrica e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico./eletrônicos; Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos; Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados; Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos; Coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos; Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o	01	1.500,00	40h/sem.

M

  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<p>à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>			
<p><b>Analista Executivo – Área Gestão Pública. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível superior completo em Gestão Pública ou Administração Pública e registro no Conselho de Classe. <b>Atribuições básicas:</b> Pesquisar e desenvolver projetos em áreas funcionais da Administração Pública; reformular e implementar métodos e processos para o incremento da produtividade; desenvolver estudos para introdução de novas tecnologias em métodos e sistemas de informações; assessorar instâncias superiores da Administração Pública; estruturar técnicas de desenvolvimento gerencial; formular e acompanhar o planejamento estratégico, tático e operacional; elaborar minutas de atos normativos; identificar, analisar, otimizar e avaliar os processos de trabalho; realizar estudos, pesquisas, levantamentos e análises de dados, bem como propor e antecipar soluções; desenvolver, implementar, coordenar e acompanhar projetos especializados; coordenar equipes de trabalho visando à operacionalização de processos administrativos ou técnicos e de programas e projetos especiais; conduzir processos de negociação interna ou externa à Administração Pública Municipal, bem como participar destas atividades; planejar a gestão de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e organizacionais do Município de Neópolis; articular e negociar apoios, parcerias e outros recursos necessários à implementação de projetos; identificar fontes de financiamento ou de investimento, bem como de captação de recursos financeiros, tecnológicos e outros necessários; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; e executar outras atividades correlatas.</p>	03	1.200,00	40h/sem.
<p><b>Procurador do Município. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível superior completo em Direito e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; Postular em juízo, em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Obs.: O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, nas quais a Administração seja ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma. Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; Analisar os contratos firmados pelo Município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípios da</p>	02	2.000,00	20h/sem.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência. Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; Obs.: A audiência com a assessoria jurídica é de suma importância para o ato final de homologação do processo licitatório – nessa oportunidade, poderá ser constatada a invalidade do procedimento ou de alguns atos; suprimento de algum vício ou a declaração da sua lisura; Elaborar pareceres, sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc; Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência e Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.			
<b>Educador Físico. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível superior completo em Educação Física e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Incentivar, estimular, orientar, supervisionar e direcionar a prática do exercício físico nos pacientes, individualmente ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida. Conhecer as necessidades biológicas e psicológicas; Desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade; Aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou pequenos grupos; Usar a didática para ensinar os exercícios de maneira criativa e estimulante; Registrar no prontuário a consulta e/ou atendimento prestado ao paciente; Executar outras atividades correlatas.	02	800,00	40h/sem.
<b>Enfermeiro - PSF. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível superior completo em Enfermagem e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e nas disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso, no nível de sua competência; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades concernentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e outros que venham a ser criados; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, visando ao desempenho de suas funções.	06	1.500,00	40h/sem.
<b>Enfermeiro. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível superior completo em Enfermagem e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e nas disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso, no nível de sua competência; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;	08	1.200,00	30h/sem.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades concernentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e outros que venham a ser criados; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, visando ao desempenho de suas funções. Não vinculado ao PSF.			
<b>Odontólogo - PSF. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível superior completo em Odontologia e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliados à atuação clínica da saúde coletiva, assistindo às famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.	06	1.500,00	40h/sem.
<b>Odontólogo. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível superior completo em Odontologia e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliados à atuação clínica da saúde coletiva, assistindo às famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD. Não vinculado ao PSF.	12	1.200,00	30h/sem.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<p><b>Cirurgião Dentista Buco-Maxilo. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível superior em Odontologia, com residência e/ou especialização em Cirurgia Buco-Maxilo e registro no Conselho de classe.</p> <p><b>Atribuições básicas:</b> Realizar consultas e atendimentos médicos; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, promover o tratamento de patologias relacionadas às seguintes situações: anatomia do terço médio e inferior da face, infecções de origem dental, dentes inclusos; periapicopatias, cistos e tumores benignos dos maxilares e dos tecidos moles da face, das afecções do seio maxilar, traumatologia buco-maxilo-facial, ortodôntico-cirúrgico das deformidades dentofaciais, das alterações das articulações temporomandibulares; anestesiolar local da região buco-maxilofacial; realizar pré-operatório em cirurgia buco-maxilo-facial; transplantar, reimplantar e implantar em odontologia; exercer suas atribuições básicas e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais.</p>	01	2.000,00	30h/sem.
<p><b>Médico Clínico Geral - PSF. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível superior completo em Medicina e registro no Conselho de classe.</p> <p><b>Atribuições básicas:</b> Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção, na Atenção Básica, definida na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, e outros que venham a ser criados; realizar o pronto-atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; promover palestras e outras atividades que visem à promoção da saúde.</p>	06	2.000,00	40h/sem.
<p><b>Médico Clínico Geral. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível superior completo em Medicina e registro no Conselho de classe.</p> <p><b>Atribuições básicas:</b> Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção, na Atenção Básica, definida na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, e outros que venham a ser criados; realizar o pronto-atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; promover palestras e outras atividades que visem à promoção da saúde. Não vinculado ao PSF.</p>	10	2.000,00	30h/sem.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

<p><b>Médico Psiquiatra. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível superior completo em Medicina, com residência e/ou especialização em Psiquiatria e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Realizar atendimento na área de psiquiatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições básicas pertinentes ao cargo e à área. Não vinculado ao PSF.</p>	01	2.000,00	10h/sem.
<p><b>Médico Ginecologista/Obstetra. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível superior em Medicina, com residência e/ou especialização em Ginecologia ou Obstetrícia e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Prestar assistência médica, em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.</p>	01	2.000,00	20h/sem.
<p><b>Médico Pediatra. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível superior em Medicina, com residência e/ou especialização em Ginecologia ou Obstetrícia e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Prestar assistência médica, em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, especialmente na área de Pediatria.</p>	01	2.000,00	20h/sem.
<p><b>Médico Oftalmologista. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível superior completo em Medicina, com residência e/ou especialização em Oftalmologia e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnóstico, prescrever tratamento a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; Requisitar exames de laboratórios e Raios-X, interpretando os resultados; Prescrever medicamentos, indicando dosagens, períodos e respectiva via de administração; Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os a clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Atender servidores interessados em licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde ou afastamento; Controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela comunidade em geral; Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada e emitir atestados de saúde; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Não vinculado ao PSF.</p>	01	2.000,00	20h/sem.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

<p><b>Psicopedagogo.</b> Requisitos mínimos para ingresso: Nível superior em Psicologia ou Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia ou nível superior completo Psicopedagogia, e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Orientar, a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade. Identificar os problemas educacionais; realizar trabalhos de orientação profissional; orientar os professores quanto à abordagem dos conteúdos; identificar casos de desajustes sociais e promover encaminhamentos dos mesmos; participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola; orientar os professores quanto à elaboração de projetos; elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar; executar outras atribuições básicas próprias e afins da psicopedagogia.</p>	01	800,00	40h/sem.
<p><b>Biomédico.</b> Requisitos mínimos para ingresso: Nível superior em Biomedicina e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, urinalise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamentos epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções.</p>	01	1.200,00	40h/sem.
<p><b>Farmacêutico.</b> Requisitos mínimos para ingresso: Nível superior em Farmácia e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Planejar, programar, orientar, controlar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades nas áreas de análise clínicas, bromatologia de vigilância sanitária e epidemiológica; Controlar distribuição de drogas e medicamentos em farmácias, hospitais e ambulatórios; orientar a preparação de reativos, vacinas e lâminas microscópicas, meios de cultura e peças anatômicas.</p>	01	1.200,00	40h/sem.
<p><b>Fisioterapeuta.</b> Requisitos mínimos para ingresso: Nível superior em Fisioterapia e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Planejar, orientar, elaborar e executar a prestação do serviço de fisioterapia; Acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes; Exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes; Desenvolver tratamentos de fisioterapia desportiva e técnicas especiais de redução muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.</p>	02	1.200,00	30h/sem.
<p><b>Terapeuta Ocupacional - CAPS.</b> Requisitos mínimos para ingresso: Nível superior completo que o habilite para o cargo e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas aos distúrbios cinético-ocupacional-laborais; prescrever a atividade humana como recurso terapêutico em seus aspectos biopsico-socioculturais, através de procedimentos que envolvam as atividades construtivas, expressivas e laborativas; analisar a atividade laboral através do controle ergonômico; Identificar o 'nexo' causal das demandas ocupacional/laborativas intercorrentes através de entrevista, em que são ouvidas as queixas do trabalhador, e análise da atividade laboral exercida, considerando as questões sociais, psicológicas e ergonômicas presentes na vida do cidadão; orientar a adaptação do ferramental de trabalho para melhorar a qualidade da atividade laboral desenvolvida; dirigir oficinas terapêuticas; prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, especializada no seu campo de intervenção profissional; participar de programas educativos preventivos destinados ao processo de manutenção da saúde.</p>	01	800,00	30h/sem.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<p><b>Nutricionista. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível superior em Nutrição e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Preparar, avaliar e dirigir programas de saúde na área de nutrição e dietética; Assessorar e promover processos educativos; Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios; equipamentos e materiais dos serviços de nutrição; Controlar a quantidade de alimentos, estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos.</p>	01	1.200,00	40h/sem.
<p><b>Psicólogo. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível superior em Psicologia e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Efetuar o atendimento de consultas realizadas em consultórios e escolas; efetuar atendimentos psicológicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para restabelecer a saúde do paciente; ministrar palestras; efetuar psicodiagnósticos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.</p>	06	1.200,00	30h/sem.
<p><b>Assistente Social. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível superior em Serviço Social e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Realizar pesquisas referentes às necessidades básicas, competindo-lhe contribuir para aliviar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, prestando serviços de consultas, elaborando planos e programas de obras sociais.</p>	09	1.200,00	30h/sem.
<p><b>Técnico Executivo – Área Administrativa. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo. <b>Atribuições básicas:</b> Realizar atividades de nível intermediário, relacionadas ao planejamento, organização e à execução de tarefas que envolvem a função de suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais do Município de Neópolis, com atuação nas áreas de controle processual, documentação, informação jurídica, recursos humanos, material e patrimônio, orçamento e finanças; compreende a realização de diligências internas e externas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos e, para a instrução de processos, a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, relatórios técnicos, e informações em processos. Envolve a distribuição e controle de materiais de consumo e permanente, a elaboração e conferência de cálculos diversos, a digitação, revisão, reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências, a prestação de informações gerais ao público, bem como a manutenção e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.</p>	75	700,00	40h/sem.
<p><b>Técnico Executivo – Área Fiscalização. Fazendária. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo. <b>Atribuições básicas:</b> Executar todas as atividades que envolvam a fiscalização, com respeito à aplicação das Leis relativas à tributação; fazer verificação junto aos contribuintes, visando à perfeita execução da fiscalização tributária; lavrar autos de infração às normas legais; verificar alvarás de localização e funcionamento; fiscalizar as atividades empresariais, de obras, serviços, comércio e dos cidadãos em geral, visando à preservação do bem-estar público, executar atividades de arrecadação em geral; executar outras atividades afins.</p>	15	700,00	40h/sem.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

<b>Técnico Executivo – Área Agropecuária. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo, curso técnico específico e registro no Conselho de Classe. <b>Atribuições básicas:</b> Desempenhar todas as atribuições constantes no Art. 2º Incisos I à V e Art. 6º da Lei Federal n.º 5.524 de 05-11-68, Art. 3º Incisos I à V, Art. 6º Incisos I à XVII, Parágrafos 1º e 2º e, Art. 7º do Decreto Lei n.º 90.922 de 06-02-85; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da Administração Municipal.	02	700,00	40h/sem.
<b>Técnico Executivo – Área Topografia / Agrimensura. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo, curso técnico específico e registro no Conselho de Classe. <b>Atribuições básicas:</b> Executar levantamento cadastral; Realizar levantamentos altimétricos; Realizar levantamentos planimétricos; Realizar topografias; especiais (industriais, subterrâneas, batimétricas); Medir ângulos e distâncias; Determinar coordenadas geográficas e planoretangulares (utm); Transportar coordenadas; Determinar norte Verdadeiro; Determinar norte magnético; Demarcar áreas em campo; Medir áreas em campo; Elaborar croqui de campo; Realizar operações geodésicas; Elaborar relatório; Localizar obras de sistema de transporte; Localizar obras civis; Localizar obras industriais; Localizar obras rurais; Delimitar glebas; Localizar parcelamento de solo; Definir limites e confrontações; Materializar marcos e pontos topográficos; Aviventar rumos magnéticos; Localizar offset; Localizar linha de transmissão; Definir escopo; Definir metodologia; Definir logística; Especificar equipamentos, acessórios e materiais; Quantificar equipamentos, acessórios e materiais; Dimensionar equipes de campo: técnicos, topógrafos e auxiliares; Dimensionar equipes de escritório: desenhistas e calculista; Elaborar planilha de custos; Elaborar cronograma físico-financeiro; Interpretar fotos terrestres; Interpretar fotos aéreas; Interpretar mapas, cartas e plantas; Interpretar relevos para implantação de linhas de exploração; Identificar acidentes geométricos; Identificar pontos de apoio para georeferenciamento e amarração; Coletar dados geométricos; Calcular declinação magnética; Calcular convergência meridiana; Calcular norte verdadeiro; Calcular áreas de terrenos; Calcular volumes para movimento de solo; Calcular distâncias, azimutes e coordenadas; Calcular concordâncias vertical e horizontal; Calcular curvas de nível por interpolação; Calcular offset; Calcular greide; Coletar dados para atualização de plantas cadastrais; Elaborar planta topográfica, conforme normas da abnt; Elaborar representações gráficas; Definir tipo de documento; Definir escalas e cálculos cartográficos; Definir sistema de projeção; Restituir fotografias aéreas; Editar documentos cartográficos; Reambular fotografia aérea; Revisar documentos cartográficos; Criar base cartográfica; Criar arte final de documentos cartográficos; Demonstrar bom senso; Demonstrar iniciativa; Liderar equipes; Demonstrar consciência ecológica; Adaptar-se a intempéries e condições naturais adversas; Trabalhar em equipe; Demonstrar capacidade de orientação espacial; Demonstrar capacidade de exatidão e precisão; Demonstrar acuidade visual; Demonstrar criatividade; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da Administração Municipal.	02	700,00	40h/sem.
<b>Técnico em Nutrição. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo e curso técnico correspondente. <b>Atribuições básicas:</b> Acompanhar o trabalho do pessoal de cozinha, verificando o teor de cozimentos dos alimentos. Controlar tecnicamente o serviço no que diz	02	700,00	40h/sem.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

respeito a compras, armazenamento, condições higiênicas, custos, quantidade e qualidade dos produtos alimentícios. Auxiliar o nutricionista na compra, venda, utilização de produtos e equipamentos especializados; auxiliar o nutricionista na elaboração de cardápio e dietas. Auxiliar o nutricionista na supervisão do setor. Executar outras tarefas de mesma natureza complexidade.			
<b>Técnico em Enfermagem - PSF. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo, curso técnico correspondente e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e planejamento na assistência de enfermagem, cabendo-lhe, especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro, participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, integrar a equipe de saúde; realizar o atendimento de pessoas que procuram pela Unidade Básica de Saúde, efetuando o devido encaminhamento para atendimento; orientar e executar tarefas administrativas necessárias ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde.	06	700,00	40h/sem.
<b>Técnico em Enfermagem. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo, curso técnico correspondente e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e planejamento na assistência de enfermagem, cabendo-lhe, especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro, participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, integrar a equipe de saúde; realizar o atendimento de pessoas que procuram pela Unidade Básica de Saúde, efetuando o devido encaminhamento para atendimento; orientar e executar tarefas administrativas necessárias ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde.	04	700,00	30h/sem.
<b>Agente de Trânsito. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo, Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria A ou B, e ser considerado apto em avaliação psicológica obrigatória aplicada como uma das fases do concurso público. <b>Atribuições básicas:</b> Patrulhar ostensivamente ruas, estradas e rodovias municipais e estaduais dentro do Município; manter a fluidez e a segurança do trânsito urbano e rodoviário; fiscalizar o cumprimento das leis de trânsito; colaborar com a segurança pública; proteger bens públicos, serviços e instalações; auferir condutores infratores; executar serviços de higienização, conservação e manutenção básica nos veículos utilizados no controle e fiscalização do trânsito municipal; executar demais atribuições básicas expedidas em regulamento próprio.	15	700,00	40h/sem.
<b>Técnico Executivo – Área Fiscalização de Obras e Urbanismo. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo. <b>Atribuições básicas:</b> Acompanhar o andamento das construções existentes no Município de Neópolis, a fim de constatar sua conformidade com os projetos devidamente aprovados; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com os projetos aprovados; verificar denúncias e fazer notificação sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em	08	700,00	40h/sem.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

requerimentos sobre construções de prédios novos; fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal e demais Leis correlatas, aplicando todas as medidas cabíveis nos casos de descumprimento; fiscalizar a realização de obras públicas, assinar mapas de medições e termos provisórios e definitivos de entrega das obras públicas de responsabilidade municipal; executar outras tarefas correlatas.			
<b>Fiscal de Vigilância Sanitária. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo. <b>Atribuições básicas:</b> Realizar inspeções sanitárias a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam alimentos, farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia e frigoríficos; Realizar vistorias de instalações e redes de esgotos em órgão públicos governamentais ou residências particulares; emitir notificação de estabelecimentos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de vigilância de sanitária; Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos; Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos, atendendo notificação de serviços de vigilância nacional; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.	05	700,00	40h/sem.
<b>Agente de Endemias. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo. <b>Atribuições básicas:</b> Exercer as atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; prevenir a malária e a dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 kg; carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam resistência física.	15	700,00	40h/sem.
<b>Agente Comunitário de Saúde. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo. <b>Atribuições básicas:</b> Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.	55	700,00	40h/sem.
<b>Agente de Serviços de saúde. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Não se aplica. Cargo em extinção. <b>Atribuições básicas:</b> Protocolar e autuar documentos recebidos e expedidos, formalizar processos e expedientes; Distribuir, conferir e registrar a documentação da unidade em que serve; Atender ao público interno e externo, e informar, consultando arquivos, fichários e documentos; Fazer inscrições em cursos e concursos.	15	700,00	40h/sem.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

conferir a documentação recebida e prestar informações; Registrar a frequência do pessoal, preencher fichas de ponto e elaborar relações; Localizar documentos arquivados para juntada ou anexação. Executar trabalhos que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas para concessão de vantagens; Redigir qualquer modalidade de informação administrativa; Executar serviços gerais de datilografia/digitação; Elaborar relatórios, demonstrativos, quadros e mapas de interesse público; Efetuar cálculos de taxas, impostos e juros; Elaborar, conferir e informar folhas de pagamento; Organizar cadastros, fichários e arquivos de documentação, atinentes à área administrativa; Efetuar o recebimento, conferir, armazenar e conservar materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoque; Fazer levantamento de bens patrimoniais; Ajudar na elaboração do orçamento; Operar com máquinas e materiais eletrônicos; Executar outras atividades correlatas.			
<b>Técnico em Laboratório. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo e curso técnico na área do cargo. <b>Atribuições básicas:</b> Compreende o conjunto de atividades destinadas à manipulação de reagentes e produtos químicos e execução de análises químicas, físico-químicas, biológicas, bromatológicas, toxicológicas, no âmbito laboratorial, assim como coletar e preparar amostra biológica para análise; identificar materiais, equipamentos e conhecer sua utilização na rotina de laboratório; lavar, esterilizar e preparar material usado na rotina de laboratório; desenvolver técnicas de exames hematológicos, sorológicos, bioquímicos e microbiológicos; ter prática em pipeta e diluições; preparar corantes e soluções; desenvolver técnicas de coloração de lâminas; realizar exames de urina de rotina; realizar exames parasitológicos de fezes; executar outras atribuições afins.	02	700,00	40h/sem.
<b>Auxiliar do Programa de Saúde Bucal Escolar. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo e registro no Conselho de Classe. <b>Atribuições básicas:</b> Orientar nas escolas como fazer a higienização bucal, prevenir doenças dentárias, engajar professores e alunos no Programa de Saúde Bucal, avaliar a saúde bucal dos alunos, fazer aplicação de flúor, demonstrar como deve ser feita a escovação dos dentes, ensinar a função dos dentes, mostrar a influência dos alimentos na saúde bucal. Executar outras tarefas afins.	02	700,00	40h/sem.
<b>Facilitador – Pro Jovem. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo. <b>Atribuições básicas:</b> Organizar e coordenar as atividades sistemáticas artísticas e culturais, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua comunidade; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço sócio-educativo; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço sócio-educativo, juntamente com a equipe de trabalho. Organizar e facilitar as situações estruturadas de aprendizagem, explorando e desenvolvendo conteúdos programáticos da Introdução à Formação Técnica Geral (IFTG) para o ambiente de trabalho; Organização e coordenação de atividades sistemáticas visando à inclusão digital; Acompanhar e avaliar Projetos de Orientação Profissional de jovens; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço sócio-educativo; Participar de atividades de	10	625,00	40h/sem.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

planejamento, sistematização e avaliação do serviço sócio-educativo, juntamente com a equipe de trabalho; Desenvolver outras atividades a pedido da Secretaria de Assistência Social; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.			
<b>Monitor - PETI. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo. <b>Atribuições básicas:</b> Prestar atendimento sócio-educacional às Crianças/Adolescentes abrigados; orientar a alimentação das Crianças/Adolescentes abrigados; orientar a higiene pessoal das Crianças/Adolescentes, a fim de evitar a propagação e o surgimento de doenças e piolhos, dentre outros; acompanhar as Crianças até a Instituição de Ensino, quando necessário; participar de reuniões escolares ou de cursos que porventura os abrigados estejam frequentando; orientar as Crianças / Adolescentes na efetivação de suas atividades escolares; acompanhar as Crianças/Adolescentes aos serviços de saúde - médico, quando solicitado pelo Profissional de Saúde, e, em casos específicos, solicitar a presença do técnico social; elaborar relatórios diversos; executar outras tarefas correlatas.	30	625,00	40h/sem.
<b>Monitor do Idoso. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo. <b>Atribuições básicas:</b> Efetuar atividades de assistência ao idoso, medidas de assepsia, higienização, prevenção de acidentes mecânicos, físicos e químicos; movimentação, transporte, precauções e conforto; pesagem e mensuração; verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; atendimento às necessidades de higiene corporal; administração de medicamentos; cuidados na punção lombar.	10	625,00	40h/sem.
<b>Auxiliar Executivo - Área Administrativa. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível fundamental completo. <b>Atribuições básicas:</b> Protocolar e autuar documentos recebidos e expedidos, formalizar processos e expedientes; Distribuir, conferir e registrar a documentação da unidade em que serve; Atender ao público interno e externo, e informar, consultando arquivos, fichários e documentos; Fazer inscrições em cursos e concursos, conferir a documentação recebida e prestar informações; Registrar a frequência do pessoal, preencher fichas de ponto e elaborar relações; Localizar documentos arquivados para juntada ou anexação. Executar trabalhos que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas para concessão de vantagens; Redigir qualquer modalidade de informação administrativa; Executar serviços gerais de datilografia/digitação; Elaborar relatórios, demonstrativos, quadros e mapas de interesse público; Efetuar cálculos de taxas, impostos e juros; Elaborar, conferir e informar folhas de pagamento; Organizar cadastros, fichários e arquivos de documentação, afinentes à área administrativa; Efetuar o recebimento, conferir, armazenar e conservar materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoque; Fazer levantamento de bens patrimoniais; Ajudar na elaboração do orçamento; Operar com máquinas e materiais eletrônicos; Executar outras atividades correlatas.	40	625,00	40h/sem.
<b>Auxiliar de Consultório Dentário - PSF. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível fundamental completo, curso correspondente e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Planejar o trabalho técnico-odontológico, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde; Prevenir doença bucal, participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; Confeccionar e reparar próteses	06	625,00	40h/sem.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

dentárias humanas e artísticas; Executar procedimentos odontológicos, sob supervisão do cirurgião dentista; Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas; demais atividades correlatas. As atividades deverão ser exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.			
<b>Auxiliar de Consultório Dentário. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível fundamental completo e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Planejar o trabalho técnico-odontológico, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde; Prevenir doença bucal, participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas e artísticas; Executar procedimentos odontológicos, sob supervisão do cirurgião dentista; Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas; demais atividades correlatas. As atividades deverão ser exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Não vinculado ao PSF.	08	625,00	40h/sem.
<b>Auxiliar de Enfermagem. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível fundamental completo, curso correspondente e registro no Conselho de classe. <b>Atribuições básicas:</b> Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UBS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na UBS; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da UBS, garantindo o controle de infecção; Realizar recepção, acolhimento e agendamento dos usuários que procuram a UBS, registrando dados conforme rotinas; Observar, reconhecer, descrever e registrar sinais e sintomas, de acordo com as suas atribuições e competências profissionais; Realizar orientações individuais, conforme necessidades dos usuários, visita domiciliar, conforme projeto terapêutico, procedimentos de enfermagem pertinentes à sua função; Acondicionar e armazenar adequadamente o lixo nas UBS's, conforme rotina estabelecida; Requisitar, receber e armazenar material de consumo e medicamentos das UBS's; Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de situações de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que refere às visitas domiciliares; Acompanhar os indivíduos e suas respectivas famílias expostos a situações de risco, visando a garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Realizar procedimentos de enfermagem na UBS, nos diferentes setores, respeitando escala de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.	15	700,00	30h/sem.
<b>Vigilante. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível fundamental completo. <b>Atribuições básicas:</b> Compreende o conjunto de atividades que se destinam ao exercício da vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, bem como executar a ronda diurna e noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constatando irregularidades; tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos; controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da placa do veículo, nome do motorista e horário; executar outras atribuições afins.	70	625,00	40h/sem.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<p><b>Eletricista. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível fundamental completo. <b>Atribuições básicas:</b> Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; Efetuar reparos em aparelhos elétricos em geral; Instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, rádios, refrigeradores e motores à óleo; Reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; Fazer enrolamento de bobinas; Desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dinamos, etc.; Conservar e reparar instalações elétricas, internas e externas; Recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; Executar a bobinagem de motores; Reformas de baterias; Fazer o conserto em instalações elétricas em veículos automotores; Fazer enrolamento e consertar induzidos de geradores de automóveis; Treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral. Executar outras tarefas correlatas.</p>	03	650,00	40h/sem.
<p><b>Motorista - I. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível Fundamental completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima B. <b>Atribuições básicas:</b> Conduzir veículos abrangidos pela categoria de sua CNH; Conservar e realizar serviços de manutenção básica e higienização interna e externa em veículos abrangidos pela categoria B, de acordo com o CTB; Preencher dados de controles dos veículos que estiverem sob sua responsabilidade, podendo fazê-lo através de mapas físicos e/ou sistemas informatizados; Executar outras tarefas correlatas.</p>	18	650,00	40h/sem.
<p><b>Motorista - II. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível Fundamental completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima D. <b>Atribuições básicas:</b> Conduzir veículos abrangidos pela categoria de sua CNH; Conservar e realizar serviços de manutenção básica e higienização interna e externa em veículos abrangidos pela categoria D, de acordo com o CTB; Preencher dados de controles dos veículos que estiverem sob sua responsabilidade, podendo fazê-lo através de mapas físicos e/ou sistemas informatizados; Executar outras tarefas correlatas.</p>	08	650,00	40h/sem.
<p><b>Artesão. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível Fundamental incompleto. <b>Atribuições básicas:</b> Ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução); Capacitar, para plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis na oficina; Controlar e orientar a manutenção das condições de segurança na execução das tarefas e do espaço físico; Exercer controle de materiais e ferramentas; Orientar sobre a comercialização de produtos artesanais (compra de materiais, cálculo dos gastos, elaboração do preço final e modos de comercialização); Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Elaborar informes e instruções de execução de técnicas artesanais; Executar outras tarefas correlatas.</p>	03	625,00	40h/sem.
<p><b>Bombeiro Hidráulico. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível Fundamental incompleto. <b>Atribuições básicas:</b> Efetuar serviços relacionados à manutenção e instalação hidráulicas, bem como fazer ligações, desligamentos e religações de água; Instalar ligações de água em redes mestras e extensão de redes; Realizar a pré-montagem e instalar tubulações de água em novas redes usando tubos de PVC e outros; Realizar a manutenção das redes de água já existentes; Verificar defeitos, realizar o conserto e a manutenção de hidrômetros e bombas hidráulicas; Observar e</p>	02	625,00	40h/sem.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Instalar manilhas ou tubos, introduzindo suas extremidades retas nos locais da seção anterior, para formar a tubulação; Operar e monitorar sistema de bombeamento hidráulico; Executar outras atribuições básicas afins.			
<b>Pedreiro. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível Fundamental incompleto. <b>Atribuições básicas:</b> Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; instalar e reparar condutores de água e esgoto; assentar manilhas; reparar cabos e mangueiras; colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulicas e sanitárias; assentar assoalhos e madeiramentos em prédios e obras públicas; montar e assentar esquadrias; colocar vidros; preparar e montar assoalhos, tetos e telhados; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro; orientar o ajudante a fazer argamassa; construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares; armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens; executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso, nas formas de madeira ou ferro previamente o tempo necessário para sua fixação no solo e laterais, de acordo com a planta apresentada; controlar com nível e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho; perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos; preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa; fazer rebocos de paredes e outros; assentar piso, azulejos, pias e outros; fazer serviços de acabamento em geral; fazer colocação de telhas; impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros; ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações; participar de reuniões e grupos de trabalho; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; exercer o controle funcional da instalação de equipamentos; orientar e coordenar as atividades dos trabalhadores sob sua responsabilidade na realização de obras; fazer observar as rotinas de trabalho, as rotinas de prazos estabelecidos e propor alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade; orientar os servidores de categoria inferior, assistindo-os nas suas dificuldades funcionais; exercer fiscalização constante sobre higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observância de medidas de segurança contra acidentes; elaborar e rever orçamentos, fazer estimativas de custos; organizar especificações complementares para a execução de obras; propor programas de treinamento de pessoal, quando aconselhável; encaminhar soluções para os problemas de conduta no trabalho; informar processos e dar pareceres sobre assuntos de sua especialidade; executar tarefas afins; Construir e recuperar calçamentos com paralelepípedos e outros materiais.	05	625,00	40h/sem.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

bem como realizar trabalhos necessários ao assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; assentar paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos e pedra portuguesa; Fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; Abrir, repor e consertar calçamentos; Fazer assentamento de meio-fio; Orientar e supervisionar serviços de auxiliares; Executar outras atribuições básicas afins.			
<b>Carpinteiro. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível Fundamental incompleto. <b>Atribuições básicas:</b> Confeccionar peças com o auxílio de ferramentas adequadas; Instalar esquadrias e outras peças de madeira ou metal, como janelas, bâsculas e fechaduras; Reparar elementos de madeira; Colocar ou substituir ferragens em móveis; Confeccionar e montar formas de concretagem, peças empregadas em obras; Executar peças em carpintaria como forros, palanques e engradamentos; Realizar acabamentos em móveis; Operar máquinas de carpintaria; Construir e reconstruir pontes e pontilhes de madeira; Zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas do trabalho; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.	03	625,00	40h/sem.
<b>Merendeira. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível Fundamental incompleto. <b>Atribuições básicas:</b> Preparar refeições, utilizando ingredientes e alimentos, para servir às crianças, adolescentes e outros, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento; servir as refeições em horários pré-estabelecidos ou quando solicitado; promover a limpeza de pratos, talheres, copos, xícaras e demais instrumentos e equipamentos da cozinha; realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução quando não estiverem de acordo com as especificações das normas vigentes. Demais atribuições correlatas.	20	625,00	40h/sem.
<b>Operador de Máquinas Leves e Pesadas. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível Fundamental incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D. <b>Atribuições básicas:</b> Operar motoniveladora nos serviços realizados pelo Município que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades; Planejar o trabalho; Realizar manutenção básica da motoniveladora; Remover solo e material orgânico; Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; Executar outras atribuições básicas afins. Operar pá carregadeira nos serviços realizados pelo Município que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de perfuração e cortes de rochas; Operar equipamentos de escavação e carregamento de terra e similares; Inspeccionar as condições operacionais dos equipamentos; Zelar pela manutenção das máquinas; Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; Planejar o trabalho e realizar a manutenção básica da pá carregadeira; Executar outras atribuições básicas afins. Operar retroescavadeira nos serviços realizados pelo Município que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; Drenar solos; Executar a construção de aterros; Realizar o acabamento em pavimentos; Cravar estacas; Inspeccionar as condições operacionais dos equipamentos, zelando pelas suas boas condições de funcionamento, realizando, inclusive, serviços de higienização e também de mecânica básica; Operar demais máquinas, leves e pesadas, utilizadas nos serviços realizados pelo Município; Executar outras atribuições básicas afins.	02	700,00	40h/sem.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

serviços realizados pelo Município que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; Drenar solos; Executar a construção de aterros; Realizar o acabamento em pavimentos; Cravar estacas; Inspeccionar as condições operacionais dos equipamentos, zelando pelas suas boas condições de funcionamento, realizando, inclusive, serviços de higienização e também de mecânica básica; Operar demais máquinas, leves e pesadas, utilizadas nos serviços realizados pelo Município; Executar outras atribuições básicas afins.			
<b>Auxiliar de Serviços Gerais. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Saber ler e escrever. <b>Atribuições básicas:</b> Executar todos os serviços de limpeza, conservação e manutenção dos prédios públicos, vias, praças e demais logradouros do Município de Neópolis, assim como dos demais prédios que o Município assuma tais responsabilidades; Executar outras atribuições básicas afins.	190	625,00	40h/sem.
<b>Gari. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Saber ler e escrever. <b>Atribuições básicas:</b> Executar os serviços de varrição dos logradouros; Executar serviços de coleta de lixo; Executar serviços de manutenção de limpeza pública; Executar serviços de pintura e conservação de meio-fio e árvores; Executar os serviços de capina nos logradouros públicos; Executar outras tarefas que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.	15	625,00	40h/sem.

Pág. 26 de 31

Neópolis (SE), em 12 de abril de 2012.

**MARCELO GUEDES SOUZA**  
Prefeito Municipal

*José Diniz Tojal Dantas*  
**JOSÉ DINIZ TOJAL DANTAS**

Secretário de Administração Geral e Planejamento